



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO XXXII - Nº 5868

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 18.627, DE 14 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, POR MEIO DE KIT ALIMENTAÇÃO, PARA ALUNOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações, e

Considerando a pandemia do novo coronavírus – COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional;

Considerando os Decretos Estaduais nºs 113, de 12 de março de 2020, e 47.891, de 20 de março de 2020;

Considerando a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que “Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19”;

Considerando as orientações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério da Educação para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando os Decretos nºs 18.553, de 20 de março de 2020, e 18.583, de 13 de abril de 2020;

Considerando as Resoluções nºs 5.529, de 25 de março de 2020, e 5.537, de 16 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa de Minas Gerais; e

Considerando a Portaria nº 48.821, de 19 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de Kit Alimentação, para os alunos cadastrados no Programa Bolsa Família, durante o período de suspensão das aulas escolares devido à pandemia do novo coronavírus.

Parágrafo único. Os Kits Alimentação serão disponibilizados aos alunos por grupos de faixa etária, considerando os gêneros alimentícios disponíveis, a capacidade de organização e a logística de distribuição, alcançando inicialmente as etapas da educação infantil e, sequencialmente, os anos do ensino fundamental.

Art. 2º O Kit Alimentação será composto pelos alimentos regularmente disponibilizados na merenda escolar.

§ 1º O Kit de que trata este Decreto poderá ser integrado por alimentos perecíveis e não perecíveis, a depender da disponibilidade de estoque.

§ 2º Poderá ocorrer variação dos itens distribuídos, conforme disponibilidade dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º A entrega dos Kits Alimentação será realizada nas escolas, sendo que cada unidade escolar realizará a distribuição para seus alunos matriculados que se enquadrem nos requisitos que trata o artigo 1º deste Decreto.

§ 1º Cada Diretor deverá providenciar um cronograma e agendamento prévio para a entrega dos Kits Alimentação, evitando que haja qualquer tipo de aglomeração na unidade escolar.

§ 2º Somente o responsável constante do registro de matrícula do aluno beneficiário poderá retirar o Kit Alimentação.

§ 3º Caso necessário, a entrega do Kit Alimentação poderá ser realizada no domicílio do aluno beneficiário, conforme disponibilidade de agenda e rota previamente programada.

Art. 4º É proibido aos beneficiários vender ou destinar de outra forma, que não ao consumo próprio, os alimentos fornecidos por meio deste Decreto.

Art. 5º Todos os atos de distribuição dos Kits Alimentação ocorridos anteriormente à publicação deste Decreto ficam convalidados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do § 5º do artigo 7º da Lei Delegada nº 47, de 8 de junho de 2009 e suas alterações, e do artigo 49 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas os servidores:

I – Nelice Pires de Mendonça, matrícula nº 15.051-7, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, da função de confiança de Assistente de Apoio do Programa de Saúde Bucal FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde; e

II – Camila dos Santos, matrícula nº 25.364-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, da função de confiança de Assistente de Apoio de Recursos Humanos FC/CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do § 5º e do § 6º do artigo 7º da Lei Delegada nº 47, de 8 de junho de 2009 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores:

I – Nelice Pires de Mendonça, matrícula nº 15.051-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Camila dos Santos, matrícula nº 25.364-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função de confiança de Articulador da Rede Saúde Bucal FC/CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde; e

III – Gustavo Bertolucci Bruno, matrícula nº 25.208-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função de confiança de Assistente de Apoio de Recursos Humanos FC/CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 49.149, DE 14 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DESIGNA MEMBROS E GESTOR NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere, respectivamente, o inciso XVII do artigo 16 da Lei nº 13.072, de 5 de abril de 2019 e suas alterações,

o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.627, de 19 de janeiro de 2017, e o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização no âmbito do Contrato Administrativo nº 199/2020, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 281/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e Lucas Gonçalves de Carvalho Confecções – ME, cujo objeto é a aquisição de máscaras não profissionais em tecido 100% algodão.

Parágrafo único. Os atos de fiscalização e de recebimento dos materiais serão realizados por, no mínimo, três membros da Comissão de Fiscalização de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Ficam designados, no âmbito do Contrato de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria Conjunta:

I – Eliana Aparecida de Souza Romero, matrícula nº 10.879-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/ Assessor do Gabinete do Prefeito, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Célia Maria Honório Ribeiro, matrícula nº 7.908-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/ Diretor Administrativo e Financeiro; e

II – membros da Comissão de Fiscalização:

a) Alexandre Bernaldino de Souza, matrícula nº 25.195-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Alimentos/Coordenador da Vigilância de Medicamentos e Congêneres;

b) Júlio Guilherme Azevedo de Oliveira, matrícula nº 5.655-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista/Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

c) Natália Pereira Gomes, matrícula nº 22.333-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Encarregado do Serviço Administrativo;

d) Raquel Aparecida de Mesquita Barros Botelho, matrícula nº 14.173-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico/ Coordenador do Núcleo de Assistência Farmacêutica; e

e) Reinaldo Alves da Silva, matrícula nº 15.822-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho/Coordenador do Núcleo de Segurança do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA CONJUNTA Nº 49.150, DE 14 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DESIGNA MEMBROS E GESTOR NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições

legais, em especial a que lhes confere, respectivamente, o inciso XVII do artigo 16 da Lei nº 13.072, de 5 de abril de 2019 e suas alterações, o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.627, de 19 de janeiro de 2017, e o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização no âmbito do Contrato Administrativo nº 200/2020, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 282/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e Lucas Gonçalves de Carvalho Confecções – ME, cujo objeto é a aquisição de máscaras não profissionais em tecido não tecido (TNT).

Parágrafo único. Os atos de fiscalização e de recebimento dos materiais serão realizados por, no mínimo, três membros da Comissão de Fiscalização de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Ficam designados, no âmbito do Contrato de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria Conjunta:

I – Eliana Aparecida de Souza Romero, matrícula nº 10.879-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/ Assessor do Gabinete do Prefeito, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Célia Maria Honório Ribeiro, matrícula nº 7.908-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/ Diretor Administrativo e Financeiro; e

II – membros da Comissão de Fiscalização:

a) Alexandre Bernaldino de Souza, matrícula nº 25.195-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Alimentos/Coordenador da Vigilância de Medicamentos e Congêneres;

b) Júlio Guilherme Azevedo de Oliveira, matrícula nº 5.655-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista/Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

c) Natália Pereira Gomes, matrícula nº 22.333-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Encarregado do Serviço Administrativo;

d) Raquel Aparecida de Mesquita Barros Botelho, matrícula nº 14.173-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico/ Coordenador do Núcleo de Assistência Farmacêutica; e

e) Reinaldo Alves da Silva, matrícula nº 15.822-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho/Coordenador do Núcleo de Segurança do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 49.151, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº

12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Acordo de Cooperação nº 01/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia ICASU, cujo objeto consiste no estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes, objetivando a formação complementar de adolescentes e jovens do Ensino Fundamental II das Escolas Municipais de Uberlândia:

I – Mirlei Silva Melo Vasques de Castro, matrícula 29.660-0, ocupante do cargo de Assessora Municipal de Educação, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, matrícula nº 29.670-8, ocupante do cargo de Assessor Administrativo e Financeiro; e

II Marilda de Fátima Duarte Varizon, Matrícula nº 29.596-5, ocupante do cargo de Diretora de Desenvolvimento Humano, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Elyane Thayara Souza Santos, Matrícula nº 19.857-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 49.152, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 177/2020, decorrente do processo Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 800/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa COMERCIAL BARACUÍ E SANTOS LTDA, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de Pintura de Fachadas e Letreiros nas escolas municipais, conforme edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, ocupante do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8, ocupante do cargo de Assessor Administrativo e Financeiro; e

II – Claudiomir Alves Ferreira, Matrícula nº 23254-8, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Auxiliares, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Elaine Cristina da Silva, Matrícula 20863-9, Assistente de Apoio Operacional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 49.153, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso XVIII da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 107/2020, firmado em 17/03/2020 entre o Município de Uberlândia e a empresa Oliveira & Lourenço Indústria de Panificação LTDA-EPP, cujo objeto é o fornecimento de pães, conforme especificado no item 3.1 do Contrato, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação:

I – Aurestina Freitas Lima, matrícula nº 29.866-6, Diretora de Gestão Administrativa e Planejamento, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Rita de Cássia Resende Onisto, matrícula nº 23.097-9, Diretora de Gestão de Finanças e Orçamento;

II – Joel Rodrigues de Paula, matrícula nº 10.310-1, Técnico em Serviço Público – Oficial Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Carlos Antônio Silva, matrícula nº 29.570-1, Assessor Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA N.º 49.154, DE 14 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR PREVISTO NOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DECRETO Nº 18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE “DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017;

Considerando o Parecer 05/2020, do Conselho Nacional de Educação - CNE, aprovado no dia 28/04/2020, com o tema “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 18.550, publicado no dia 19 de março de 2020, que “DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19”;

Considerando os termos da Portaria nº. 48.821, de 19 de março de 2020, que “ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DECRETO Nº 18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE “DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19”.

Considerando a necessidade de cumprimento da carga horária escolar, conforme Instruções Normativas números 001/2020 e 002/2020, ambas publicadas no dia 08 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Município nº 5783, onde fixou-se o período de recesso escolar para os dias 17 a 28 de julho de 2020;

Considerando a implementação do “Programa Escola em Casa”, com a realização de videoaulas gratuitas à comunidade, com acesso pela internet, pela tv aberta e pelo aplicativo, “Educa Udi”, que propiciará a comunicação com a escola.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar, para os servidores que têm direito, o recesso escolar para os dias 18 a 29 de maio de 2020.

Parágrafo único. Os servidores que neste período se encontrarem em exercício no CEME.PE, em atendimento à programação, efetivação e apoio às aulas realizadas pelo Programa Escola em Casa, bem como aqueles responsáveis pela execução das atividades necessárias à implementação de ações da Secretaria Municipal de Educação, usufruirão do recesso em época oportuna, acordada com sua chefia imediata, sem prejuízo das atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 2º Durante o período de recesso escolar, as escolas municipais poderão utilizar os veículos do transporte escolar para a distribuição de alimentos às famílias beneficiárias do programa “Bolsa Família” e materiais do “Programa Escola em Casa”, inclusive para os fins administrativos necessários a estas atividades, com observância das normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: Município de Uberlândia

PERMISSIONÁRIO: Central de Ação Social Avançada - CASA

OBJETO: Um imóvel situado na Rua Quintino Bocaiuva, Bairro Lagoinha, designado por lotes de números 1 a 3, 8-9 e 15 do quarteirão nº 6, medindo 35,40 (trinta e cinco metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Quintino Bocaiuva, 49,40 (quarenta e nove metros e quarenta centímetros) na linha de fundo e de extensão pelo lado direito, 57,00 (cinquenta e sete metros) e pelo lado esquerdo 70,00 (setenta metros), com uma área de 2.692 (dois mil seiscentos e noventa e dois) metros quadrados, mais ou menos distando 44 metros de esquina da rua Bento Faria e confrontando pelo lado direito com a rua Vicente Piragibe, pelo lado esquerdo com os lotes 4, 10, 11, 12 e 13 e pelo fundo com os lotes sem números da planta aprovada, terreno este com 1003,60 m² de construção, conforme transcrição 57.669, Livro 3- “BY”, fls. 151, de 06 de janeiro de 1972, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

FUNDAMENTO: § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia e no Decreto Municipal nº 18.580, de 8 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: prazo de 10 (dez) anos a contar da data de publicação do Decreto autorizativo, podendo ser renovado desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Data de assinatura: 01 de abril de 2020.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
SES PMU CIRUR CARDIOVASC PEDIATRICAS	21.298,74	11/05/2020
PMU PRO-URG META 2012	75.000,00	12/05/2020
PMU REDE CEGONHA	223.745,00	12/05/2020
FUNDEB	5.263.809,78	12/05/2020
CFM	5.020,53	13/05/2020

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

DELIBERAÇÃO CAS Nº 04/2020

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso XXX do artigo 2º e o inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fulcro nos incisos VI e VII do artigo 14 da Lei Municipal nº 12.797, de 02 de outubro de 2017, nos incisos VI e VII do artigo 24 do Decreto Municipal nº 17.452, de 26 de janeiro de 2018, torna pública a deliberação da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, que prorroga a vigência dos projetos, conforme consta na ata da reunião do dia 7 de abril de 2020.

Considerando que a CAS tem competência para deliberar a respeito das prorrogações de prazo de vigência dos projetos aprovados no PMIC, visando a conclusão do projeto com o término da execução das atividades, a deliberação segue registrada na tabela abaixo:

Projeto / Proponente	Convênio / Termo de Compromisso	Prorrogação
3º MINAS – ENCONTRO DE MULHERES PALHAÇAS DE UBERLÂNDIA Giovanna Caroline Dominical Parra	Convênio nº 008/2019	Prorrogado até 30/06/2020
O LAÇO QUE ABRAÇA – RELATOS DE SOROPOSITIVOS Biana mara Guedes de Souza	Convênio nº 017/2019	Prorrogado até 31/12/2020
PROFISSÃO: ARTISTA Sílvia Martins Parreira	Convênio nº 050/2019	Prorrogado até 31/10/2020
FESTIVAL DISCO É CULTURA Fabiano Ferfaglia Ribeiro	Convênio nº 064/2019	Prorrogado até 31/12/2020
DE PONTO EM PONTO SE CRIA UM CONTO: ANO II Maria Dulce Barbosa Borges Faria	Convênio nº 075/2019	Prorrogado até 30/09/2020
A FRONTEIRA DO DIVINO Cícero Mota Teixeira	Convênio nº 024/2019	Prorrogado até 31/12/2020

Uberlândia, 8 de maio de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O RESULTADO DO EDITAL SMC Nº 16, DE 2019, DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

A Secretária Municipal Cultura, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, torna pública a Retificação do Resultado do Edital SMC nº 16, de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5781, de 6 de janeiro de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições, exceto:

Onde se lê:

“... ”

1.9.9 – LITERATURA, LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS				
Faixa de Porte	Código SMC Protocolo	Título do Projeto	Proponente	Valor aprovado
Microprojeto	084/FMC	PUBLICAÇÃO LIVRO: ANTOLOGIA LENTES ADORMECIDAS	Claudio Wantuir Germano Júnior	7.000,00
...				

1.9.10 – MÚSICA				
Faixa de Porte	Código SMC Protocolo	Título do Projeto	Proponente	Valor aprovado
Pequeno Porte	120/FMC	GRAVAÇÃO DO CD DESCOBRINDO ILUSÕES DE ÉVILLEN FERNANDES	Évillen Tamires Alves Fernandes	23.030,00
...				

“... ”

Leia-se:

“... ”

1.9.9 – LITERATURA, LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS				
Faixa de Porte	Código SMC Protocolo	Título do Projeto	Proponente	Valor aprovado
Microprojeto	084/FMC	PUBLICAÇÃO LIVRO: LENTES ADORMECIDAS	Claudio Wantuir Germano Júnior	7.000,00
...				

1.9.10 – MÚSICA				
Faixa de Porte	Código SMC Protocolo	Título do Projeto	Proponente	Valor aprovado
Pequeno Porte	120/FMC	GRAVAÇÃO DO CD DESCOBRINDO ILUSÕES DE ÉVILLEN FERNANDES	Évillen Tamires Alves Fernandes da Silva	23.030,00
...				

“...” (NR)

Uberlândia, 8 de maio de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL SMC Nº 04/2020

PROJETO FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE.

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167 da Lei Orgânica do Município, e no inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público o Edital para participação do Projeto Feira de Arte e Artesanato do Centro Municipal de Cultura, do Programa Cultura na Comunidade, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Cultura na Comunidade consiste no planejamento, elaboração e execução de projetos e atividades nas diversas linguagens artísticas e integradas, tendo como finalidade principal promover a produção, circulação e difusão cultural.

1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de trabalhos artesanais e artísticos para participação na Feira de Arte e Artesanato do Centro Municipal de Cultura, mediante inscrição dos interessados em utilizar os espaços que serão disponibilizados para exposição e venda destes produtos.

1.3. Este evento, idealizado pela Prefeitura de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pretende incentivar a produção artística local, criando um espaço onde artistas e artesãos exponham e comercializem seus trabalhos, sem intermediários, divulgando e valorizando sua produção.

1.4. Serão realizadas 2 (duas) edições da Feira de Arte e Artesanato do Centro Municipal de Cultura, sendo uma no mês de setembro e outra em dezembro de 2020, que acontecerão aos sábados, das 10 às 16 horas, em datas a serem definidas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos da Feira de Arte e Artesanato do Centro Municipal de Cultura:

2.1.1. Valorizar a cultura, a produção artística e artesanal;

2.1.2. Valorizar a cultura local, os saberes e fazeres populares característicos da região;

2.1.3. Promover o turismo;

2.1.4. Resgatar os saberes e fazeres artísticos e artesanais, promovendo a revitalização da identidade cultural;

2.1.5. Incentivar o uso de práticas sustentáveis;

2.1.6. Fomentar a atividade artística como forma de agregar valor, trabalho e renda;

2.1.7. Promover a interação e troca de experiências entre artistas e artesãos entre si e destes com o público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição ou, que apresentarem autorização devidamente assinada por seu responsável legal.

3.2. Não poderão participar da seleção:

3.2.1. Membros da Comissão de Seleção que avalia as propostas inscritas neste processo de seleção, bem como seus parentes até o 2º grau, cônjuges ou companheiros;

3.2.2. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uberlândia, bem como seus parentes de 1º grau, cônjuges ou companheiros;

3.2.3. Pessoas físicas que estejam em débito, ou que não tenham apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios, com o Município de Uberlândia e;

3.2.4. Inscritos no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 1º a 19 de junho de 2020, até as 23h59min, através do envio de todas as informações, documentos e materiais exigidos neste Edital, para o endereço de e-mail: inscricaofeiraarteartesanato@gmail.com, anexando:

4.1.1. Ficha de Inscrição – Anexo I deste Edital;

4.1.2. Cópia do documento de identidade e CPF;

4.1.3. Comprovante de residência;

4.1.4. Arquivo, ou link para acesso, com gravação/filmagem, de boa qualidade, de 3 (três) exemplares de cada técnica utilizada na produção dos objetos que serão expostos e comercializados.

4.1.4.1. Se for utilizada apenas uma técnica para a produção dos seus

trabalhos, deverão ser apresentados 5 (cinco) exemplares.

4.1.5. Relação dos objetos e produtos que serão comercializados – Anexo II deste Edital;

4.1.6. Certidão negativa de débitos municipais, emitida no Portal da Prefeitura de Uberlândia, link: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_ud_i_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CERT_NEG; e

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, quais sejam:

5.1.1. Ludmila da Costa Lobo – matrícula nº 9.376-9;

5.1.2. Maria Beatriz Ramos Costa – matrícula nº 7.678-3; e

5.1.3. Thaís Tormin Porto Arantes – matrícula nº 29.267-2.

5.2. Será avaliada individualmente cada uma das peças relacionadas na ficha de inscrição, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2.1. A participação será restrita a artistas e artesãos com produção própria, não sendo permitidos intermediários.

5.2.2. Poderão se inscrever artistas dos vários segmentos, como artes visuais, literatura e artesanato.

5.2.3. Cada expositor poderá participar com vários produtos, de autoria própria e com conotação artística.

5.2.4. Serão aceitos produtos de diversas técnicas tais como: pintura, escultura, desenho, aquarela, cerâmica, bordado, fotografia, gravura, livros, objetos de tear manual, entre outras.

5.2.5. Os trabalhos artesanais deverão se subordinar às seguintes condições:

5.2.5.1. A fabricação dos trabalhos deve ser, predominantemente, manual;

5.2.5.2. As matérias-primas a serem utilizadas devem ser transformadas em produtos artesanais ou artísticos; e

5.2.5.3. Devem ser originais e confeccionados com apuro na técnica utilizada.

5.3. As inscrições que não se enquadrarem nos requisitos deste Edital ou não apresentarem a documentação exigida no item 4.1. serão desclassificadas.

5.4. O Resultado será publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br, na data provável de 30 de junho de 2020.

6. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

6.1. Os selecionados para participar da Feira de Arte e Artesanato do Centro Municipal de Cultura deverão:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo traslado dos objetos de venda e equipamentos até o Centro Municipal de Cultura, valendo-se da mesma norma para o caminho inverso;

6.1.2. Comparecer ao local de realização do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência para a montagem do seu espaço;

6.1.3. Responsabilizar-se pela venda, zelo, limpeza, segurança de seu produto e do seu espaço;

6.1.4. Administrar de maneira autônoma seu próprio caixa;

6.1.5. Permanecer junto à sua banca quando estiver montada, durante todo o horário estipulado para a realização do evento, pois o local não poderá ficar sem nenhum responsável presente;

- 6.1.6. Retirar seus produtos e equipamentos ao fim do evento;
- 6.1.7. Cumprir os horários fixados para chegada e saída da feira;
- 6.1.8. Comercializar exclusivamente os objetos e produtos selecionados e informados na ficha de inscrição;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pela legalidade, legitimidade, fidelidade, procedência, qualidade e garantia dos produtos expostos ou comercializados;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de prejuízos materiais e/ou pessoais, que eventualmente, causar ao município ou a terceiros, em decorrência da participação no evento, exposição ou comercialização de produtos.
- 6.1.11. Caso desista de participar do evento, comunicar à Comissão Organizadora no prazo de 30 (trinta) dias antes da realização da feira;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pela estrutura necessária para a exposição tais como: equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no atendimento ao público; e
- 6.1.13. Não transferir ou ceder o lugar para outro feirante.

7. DOS DIREITOS DOS SELECIONADOS

- 7.1. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá ao selecionado:
- 7.1.1. Divulgação online, convites direcionados e assessoria de imprensa para o evento;
- 7.1.2. Equipe organizadora presente no dia do evento para suporte técnico e apoio operacional;
- 7.1.3. Equipe de limpeza;
- 7.1.4. Lixeiras seletivas ou convencionais, com destinação adequada do lixo produzido;
- 7.1.5. Obtenção de licenças para funcionamento;
- 7.1.6. Sanitários.
- 7.2. Outros acessórios ou estrutura para montagem das exposições são de responsabilidade de cada expositor.
- 7.3. A organização definirá e indicará o espaço para cada expositor na feira.
- 7.4. Os selecionados neste Edital serão detentores de 100% (cem por cento) da receita obtida nas vendas realizadas no evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
1º a 19 de junho de 2020	Inscrições
22 a 26 de junho de 2020	Seleção
Até 30 de junho de 2020	Resultado da seleção
Setembro/2020	1ª edição da Feira de Arte e Artesanato
Dezembro/2020	2ª edição da Feira de Arte e Artesanato

- 8.2. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.
- 8.3. Para participação na feira o selecionado assinará termo de responsabilidade.
- 8.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua inscrição e o Município não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

- 8.5. A participação no evento é espontânea e independente, sendo que a Organização do evento não se responsabilizará por qualquer prejuízo que o expositor venha a sofrer antes, durante ou depois da participação no evento.
- 8.6. A Organização do evento, não se responsabilizará por nenhuma transação realizada entre expositores e visitantes, sendo cada expositor responsável pela legalidade, legitimidade, fidelidade, procedência, qualidade e garantia dos produtos expostos ou comercializados.
- 8.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 8.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.9. O selecionado poderá, a qualquer tempo, ser impedido de participar das edições da Feira, se violar as normas de funcionamento e as disposições deste Edital.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.11. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 14 de maio de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETO FEIRA DE ARTE E ARTESANATO

INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome do expositor ou nome fantasia:

Nome do responsável:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Site:

Compra e Venda () Exposição () Ambos ()

Descrição dos materiais que serão expostos:

Quantidade aproximada de objetos que serão expostos:

Descrição dos materiais auxiliares que serão utilizados:

Declaro serem verdadeiras as informações acima e concordo com as normas do Edital SMC nº 04, de 2020.

Uberlândia, de _____ de 2020.

Assinatura

técnica e material de consumo (tonner e cartucho), exceto papel, para uso no Parque do Sabiá e na Sede Administrativa da FUTEL, durante o período maio a agosto de 2020:

- a) Izabel Cristina Rodovalho Oliveira; CPF: ***.676.571-**; matrícula 1007-3, Diretor Administrativo, para a função de Gestor de Contrato; e
b) André Willian Jara de Oliveira; CPF: ***.731.441-**; matrícula 689-0, oficial administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato;

Art. 2º - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de maio de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO 018/2020

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Lidercopy Comércio De Máquinas E Serviço Ltda - Me – CNPJ nº 07.543.793/0001-34

Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela CONTRATANTE e João Pereira Borges pela CONTRATADA.

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação no 031/2020, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, e pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de reprografia e impressão com fornecimento de assistência técnica e material de consumo (tonner e cartucho), exceto papel, para uso no Parque do Sabiá e na Sede Administrativa da FUTEL, durante o período maio a agosto de 2020, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	FRANQUIA DE CÓPIAS MENSAL	QTD EXCEDENTE MENSAL
01	Locação de equipamentos de reprografia e impressão, (GRANDE) inclusos instalação e assistência técnica dos equipamentos e fornecimento de material (tonner/cartuchos), capacidade mínima 20 páginas por minuto, exceto papel. Especificações técnicas previamente verificadas.	01	MO	12.000	2.000
02	Locação de equipamentos de reprografia e impressão, (PEQUENA) inclusos instalação e assistência técnica dos equipamentos e fornecimento de material (tonner/cartuchos), capacidade mínima 40 páginas por minuto, exceto papel. Especificações técnicas previamente verificadas.	04	MO	13.000	8.000

Valor Global: O valor global desta contratação é de: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2.115.3.3.9.0.40.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 agosto de 2020.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2020

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Cozil Alimentos E Serviços Ltda-Me - CNPJ nº 08.811.734/0003-24 (filial)

Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela CONTRATANTE e Walter Francisco Pacheco Santacruz pela CONTRATADA.

Fundamento: O presente aditamento fundamenta-se na licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0155/2019-PMU, processo administrativo P.E. nº 091/2019 – FUTEL, homologada em 29/05/2019, na Ata de Registro de Preços nº 0155/2019-B, no artigo 58, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a alteração do CNPJ e do endereço da Contratada, tendo em vista a implantação de filial em Uberlândia, mudando o fornecimento da Matriz na cidade de Muriaé/MG, à Rua Júlio Brandão, nº 118 A, Bairro Barra, CEP: 36.884-005, inscrita no CNPJ sob o nº 08.811.734/0001-62, PARA A FILIAL ESTABELECIDADA NESTA CIDADE À RUA FREDERICO TIBERY, Nº 1234, BAIRRO TIBERY, CEP: 38.405-074, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.811.734/0003-24

Data da Assinatura: 11 de maio de 2020.

REAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO – NOVA ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 017 /2020

TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PÚBLICOS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA ATÉ 20 (VINTE) FUNÇÕES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet <https://bit.ly/2AWQ9nM>. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 02 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na Sede Administrativa, em frente à Arena “Sabiázinho”.

Uberlândia, 13 de maio de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de Grama Esmeralda, Grama São Carlos e Grama Batatais, em atendimento à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Tendo havido a adjudicação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 a empresa ABMAC COMÉRCIO LTDA para os itens 01, 02 e 03 do processo, e considerando que as propostas foram classificadas por estarem dentro da realidade de mercado e serem vantajosas para a FUTEL.

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação da proposta supracitada por considerar atendidas todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, ratificando a adjudicação feita pela Pregoeira para o objeto licitado que visa a futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de Grama Esmeralda, Grama São Carlos e Grama Batatais, em atendimento à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ELIANE ALVES DA SILVA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CRISTIANO ANANIAS DE SOUZA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e VALDNEY CARDOSO ROSA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JUSLEY APARECIDA DA SILVA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e SAMUEL ROSA BESSA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e EDSON ALVES FERREIRA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ERNAN GODOI DA SILVEIRA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e RUBENS PEREIRA DE SOUZA - PEDREIRO, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ANNA PAULA ARANTES - AGENTE EM SERVIÇOS GERAIS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOSÉ FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ANDRE MARCOS TEIXEIRA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e FLAVIANA PEREIRA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ANTÔNIO LUZIMAR FRANCISCO PIRES - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e RICARDO VIEIRA SANTANA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOÃO HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e PATRICIA ANDRADE NASCIMENTO DE CASTRO - AGENTE EM SERVIÇOS GERAIS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ANDERSON JOSÉ FLORA - PEDREIRO, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOSÉ VENÂNCIO DE ARAUJO NETO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e FÁBIO CÉSAR ESTEVES MARQUES - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e THIAGO ANDRÉ DE SOUSA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/05/2020 a 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e OTAVIANO DE FREITAS SILVEIRA NETO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 08/05/2020 a 07/11/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 07 de maio de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ITAMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 13/05/2020 a 12/11/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 12 de maio de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e EVANDRO FRANCISCO COELHO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 18/05/2020 a 17/11/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 15 de maio de 2020– EDSOZ CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

Uberlândia, 13 de maio de 2020.

EDSOZ CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ODILON PATROCÍNIO DOS SANTOS - GUARDA-VIDAS, de excepcional interesse público. Prazo 01/05/2020 A 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.9 0.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020 - EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
- Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JORGE HENRIQUE GUILHERME DA SILVA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo 01/05/2020 A 31/10/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de abril de 2020 - EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
- Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e LENITA FONTOURA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo 13/05/2020 A 12/11/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90 .04. Uberlândia, 12 de maio de 2020 - EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
- Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CARLOS EDUARDO FRANCO RODRIGUES - MOTORISTA, de excepcional interesse público. Prazo 13/05/2020 A 12/11/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90 .04. Uberlândia, 12 de maio de 2020 - EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

Uberlândia, 13 de maio de 2020

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2020

A FUTEL, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º da lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5858, publicado 29/04/2020, o Edital de Convocação nº 02/2020, abaixo relacionados:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS GERAL	CLASS NEGROS	CLASS PnE	CANDIDATO	MOTIVO
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	01	GERAL	138º			ANDERSON SERAFIN ANTUNES	Desistência
	02	GERAL	141º			VANDERLEI FERNANDES PEREIRA	Desistência
	03	GERAL	142º			ROBSON TEIXEIRA GOMES	Desistência
	04	GERAL	145º			PABLO FRANCOIS DA SILVA	Não Localizado
	05	GERAL	146º			ADÃO CÉSAR DE SOUZA	Não Localizado
	06	GERAL	148º			JOEL APARECIDO JUSTINO	Desistência
	07	NEGROS	152º	26º		FARLEY ALISSON NEVES MUNIZ	Desistência
	08	GERAL	153º			JOÃO RICARDO ROSA DE DEUS	Desistência
	09	GERAL	154º			MARCOS PAULO FERNANDES GOMES	Não Localizado

DATA EDITAL: 24/01/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 14/03/2019
DATA DA PRORROGAÇÃO: 14/03/2021
De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS GERAL	CLASS NEGROS	CLASS PnE	CANDIDATO	MOTIVO
GUARDA-VIDAS	01	GERAL	2º			MIGUEL ANGELO MOREIRA MENDANHA	Desistência

DATA EDITAL: 24/01/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 05/03/2020
De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS GERAL	CLASS NEGROS	CLASS PnE	CANDIDATO	MOTIVO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I - MODALIDADE DE JUDÔ	01	GERAL	3º			CAMILA FRANCO TIMÓTEO	Desistência

DATA EDITAL: 22/01/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 02/03/2020
De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

Uberlândia, 13 de maio de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

A FUTEL, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º da lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da lei nº 12.300, de 20 de novembro de 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados:

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE.	CANDIDATO
MOTORISTA	01	GERAL	1º			WEULLER VIEIRA DE MAGALHÃES
	02	GERAL	2º			CARLOS EDUARDO FRANCO RODRIGUES

DATA EDITAL: 14/05/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 13/06/2019
De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

Uberlândia, 13 de maio de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL